CÂMARA MUNICIPAL

59.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 11/2016

2016-07-11

P. C.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 11/2016

REUNIÃO DE 2016.07.11

ÍNDICE

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. Atribuição de apoio financeiro ao Clube de Parapente de Basto - Asas Senhora da Graça - Proposta n.º 94 /2016;

2. Designação de data de realização da "Feira do Emigrante"- Proposta n.º 95/2016;

3. Atribuição de apoio financeiro à AMA- Associação Mondim Atletismo- Proposta n.º 96 /2016;

4. Ratificação de despacho de isenção do pagamento de taxas pela Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto, respeitante à utilização da Piscina Municipal por crianças que frequentam o jardim de infância - Proposta n.º 97/2016;

5. Isenção de pagamento de taxas pela Comissão de Festas de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima da Freguesia de Atei - Proposta n.º98 /2016;

P. G.

6. Atribuição de apoio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, no âmbito da realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Piedade- Proposta n.º 99/2016;

7. Atribuição de apoio financeiro à Associação Equestre Arena dos Traquinas - Proposta n.º 100/2016;

8. Atribuição de apoio financeiro à MAV- Mondim Associação de Voleibol- Proposta n.º 101 /2016;

9. Atribuição de Medalha Municipal de Mérito e de Diplomas de Reconhecimento Municipal - Proposta n.º 102/2016;

10. 1.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal de Mondim de Basto - Proposta n.º 103/2016;

11. Atribuição de apoio financeiro a Ranchos Folclóricos - Proposta n.º 104/2016;

12. Atribuição de apoio financeiro ao Motoclube Senhora da Graça - Proposta n.º 105/2016;

13. - Atribuição de apoio financeiro à Associação Thamuse - Proposta n.º 106/2016;

14. Atribuição de apoio em géneros à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima em Vilarinho;

15. Informação - Licenças emitidas no uso de delegação de competências e;

16. Informação - Arquivamento de Processos de Inquérito n.ºs 263/13.1 TELSB e 751/15.5 T9VRL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 11/2016

A. C.

59.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2016.

No dia 11 de julho de 2016, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Presidente, Humberto da Costa Cerqueira (Partido Socialista).

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES VEREADORES:

Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa (Partido Socialista)

Paulo Jorge Mota da Silva (Partido Socialista)

Bruno Miguel Moura Ferreira (Coligação Juntos pela Nossa Terra - PPD/PSD e CDS-PP) e;

Manuel Mário Mota de Oliveira (Coligação Juntos pela Nossa Terra- PPD/PSD e CDS-PP)

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se presentes nesta reunião o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a Chefe da DAF, Susana Patrícia Teixeira da Mota, o Chefe da DPOT, José António Nunes Ferreira Nobre, e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnica superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Às 9,00 horas, verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo diário da tesouraria do dia 8 de julho de 2016.

Pelo Senhor Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 10 de julho de 2016, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores, respetivamente, de € 2.423.204,52 e de € 424. 613,42.

A Câmara tomou conhecimento.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

---

1. Atribuição de apoio financeiro ao Clube de Parapente de Basto - Asas Senhora da Graça - Proposta n.º 94 /2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante).

Presente à Câmara Municipal a proposta, epigrafada, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve:

"Considerando:

1. Que constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, no âmbito dos tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAl);

3. Que a Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. O Clube de Parapente de Basto - Asas Senhora da Graça apresentou plano anual de atividades respeitantes ao ano de 2016, anexo, tendo solicitado apoio financeiro para custear despesas inerentes a tal plano de atividades;

5. Que o Clube de Parapente de Basto constitui uma entidade, cujas atividades de cariz desportivo e recreativo, revestem grande interesse para município;

6. Que de acordo com a informação da chefe da DAF de 5 do corrente mês e ano, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos e com a fundamentação retro expostos, atribuir um apoio financeiro no montante de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) ao Clube de Parapente de Basto - Asas Senhora da Graça, para comparticipação das despesas inerentes às suas atividades, respeitantes ao corrente ano 2016, constantes do plano de atividades anexo."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

2. Designação de data de realização da "Feira do Emigrante"- Proposta n.º 95/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante).

Presente à Câmara Municipal a proposta, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se passa a reproduzir:

"Considerando:

D. G.

1. Que o Município dispõe de atribuições no domínio do equipamento e património, nos termos das alíneas a) e e) do nº 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL);

2. Que Compete à Câmara Municipal "(...) gerir instalações, equipamentos, serviços, integrados no património do município (...) " nos termos da alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

3. Ainda que a Câmara Municipal tem competência para administrar o domínio público municipal nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

4. Que a realização de uma feira excecional, durante o mês de agosto, dedicada ao emigrante - comummente denominada como "Feira do Emigrante"- é já uma tradição no nosso município;

5. Que anualmente é objeto de deliberação do órgão executivo a marcação da data desta feira - que se tem realizado antes do feriado de 15 de agosto;

6. Que não se vislumbram motivos que justifiquem que todos os anos tal tenha que acontecer, sendo pertinente fixar o dia o dia 12 de agosto para a sua realização, porquanto é uma data que se situa a meio do período entre as 2 feiras mensais e regulares, dos dias 2 e 22;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, designar a data de 12 de agosto do corrente ano e anos subsequentes para a realização da "Feira do Emigrante", no recinto da feira desta vila de Mondim de Basto."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

A. G.

3. Atribuição de apoio financeiro à AMA- Associação Mondim Atletismo- Proposta n.º 96 /2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante).

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta, por si subscrita:

"Considerando:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Que os Municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
5. Que a AMA- Associação Mondim Atletismo é uma associação sem fins lucrativos, com sede em Mondim de Basto e que tem como fim promover o atletismo;
6. Que por documento anexo, a AMA solicitou apoio ao município para a realização da 2.ª Corrida S. Tiago (2.ª edição), a ocorrer no dia 24 de julho de 2016,
7. Que este torneio a levar a cabo pela AMA deve ser considerado um evento desportivo relevante, porquanto envolve a participação de pessoas da região e de outras oriundas de vários pontos do País;
8. Considerando a importância de promover Mondim de Basto, a sua cultura, história, património e as suas gentes, e sabendo que este tipo de evento tem uma capacidade excecional de divulgação e atração de novos públicos;

D.G.

9. Considerando que a aposta no turismo e na promoção do território tem sido uma aposta permanente deste Executivo, com um impacto muito positivo na economia local;
10. Pelo que Importa apoiar e fomentar este tipo de evento;
11. Que de acordo com a informação da Chefe da DAF de 5 do corrente mês e ano, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos acima expostos, conceder um apoio financeiro à AMA- Associação Mondim Atletismo, no valor de € 1,800.00, no âmbito de realização da 2.ª Corrida de S. Tiago (2.ª edição), a ocorrer no dia 24 de julho de 2016."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

4. Ratificação de despacho de isenção do pagamento de taxas pela Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto, respeitante à utilização da Piscina Municipal por crianças que frequentam o jardim de infância - Proposta n.º 97/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante).

Presente à Câmara a proposta, acima identificada, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se passa a transcrever:

"Considerando:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Que os Municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais,

A. G.

aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

3. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Que a Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto solicitou, por oficio, anexo, a utilização gratuita da piscina municipal por 32 crianças que frequentam o jardim de infância da Santa Casa e por 2 pessoas adultas responsáveis pela sua guarda e segurança, durante o corrente mês de Julho;

5. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e tabela de taxas administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

6. A natureza jurídica da Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto – pessoa coletiva de direito privado e de utilidade pública administrativa – e bem assim, atendendo a que a pretensão da utilização gratuita da piscina municipal se destina à prossecução dos seus fins estatutários;

7. Que a data de 1 de julho, pretendida para inicio de utilização da piscina, ser anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 11 do corrente mês e ano, por motivo de urgência, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o signatário decidiu por despacho conceder o apoio solicitado;

8. Que "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na

primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." – *ex vi* n.º 3 do artigo 35.º do RJAL;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, ratificar o meu despacho a autorizar a utilização gratuita da piscina municipal por 32 crianças que frequentam o jardim de infância da Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto e por 2 pessoas adultas responsáveis pela sua guarda e segurança, durante o corrente mês de Julho, isentando tal Instituição do pagamento das respetivas taxas, o que consubstancia um apoio/ subsídio em géneros no valor de € 20.40."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

5. Isenção de pagamento de taxas pela Comissão de Festas de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima da Freguesia de Atei - Proposta n.º98 /2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante).

Presente à Câmara a proposta, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve:

"Considerando:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Que, nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL), a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;

D. G.

3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

4. Que na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL se contempla a competência da Câmara Municipal de apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;

5. Que a Comissão de Festas de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima da freguesia de Atei - associação sem fins lucrativos - solicitou por oficio, anexo, apoio deste município através do pedido de isenção de pagamento das taxas respeitantes às licenças requeridas para a realização da Festa em Honra de S. Pedro e Nossa Srª de Fátima, a ocorrer nos dias 15 a 17, inclusive, do corrente mês e ano;

6. Que esta festa atenta a tradição cultural, social e religiosa que lhe é intrínseca deve ser considerada um evento relevante, prosseguindo o interesse público da maioria da população, o que Importa apoiar;

7. Que a Comissão de Festas de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima requereu neste município, no dia 30 de junho do corrente ano, licença especial de ruído e licença de utilização de fogo de artifício, cujas taxas são de € 26.10 cada, num total de € 52.20;

8. Que dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento e tabela de taxas administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

9. A natureza jurídica da Comissão de Festas de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima- pessoas coletiva de direito privado sem fins lucrativos - e o facto de a pretensão de isenção de pagamento de taxas devidas por licenciamentos para fins de realização do aludido evento se destinar à prossecução dos seus fins estatutários;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, se isente do pagamento de taxas de licenciamento a Comissão de Festas de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima para a realização da Festa em Honra de S. Pedro e Nossa Srª de Fátima, a ocorrer nos dias 15 a 17, inclusive, do mês de julho de 2016, o que consubstancia um apoio em géneros no valor de € 52.20."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

6. Atribuição de apoio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, no âmbito da realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Piedade- Proposta n.º 99/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante).

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a proposta, acima identificada, por si subscrita, com o seguinte teor:

"Considerando:

1. Que, nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL), a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

3. Que na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL se contempla a competência da Câmara Municipal de apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;

4. Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, através do Conselho Económico da Paróquia de S. Cristóvão de Mondim de Basto, por requerimento - anexo - veio solicitar apoio em géneros para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Piedade, a ocorrer nos dias 26 a 28 de agosto do corrente ano, mediante a cedência de um autocarro, de diligencias junto da EDP para autorização de montagem de uma baixada para iluminação do recinto das festas e concessão de isenção de taxas;

5. Que as Festas em Honra de Nossa Senhora da Piedade, em função da sua tradição sobejamente conhecida, atentas as suas características específicas devem ser tidas como um relevante evento cultural, com interesse público e geral da maioria da população, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural;

6. Que dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento e tabela de taxas administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

7. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto – pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos - e o facto de a pretensão de isenção de pagamento de taxas devidas por licenciamentos (licença especial de ruído e licença de utilização de fogo de artifício), para fins de realização do aludido evento se destinar à prossecução dos seus fins;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, conceder um apoio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, mediante a disponibilização

A.G.

de transporte, apoio na montagem de uma baixada para iluminação do recinto das festas e isenção de pagamento de taxas respeitantes ao pedido de licenças, o que constitui um subsídio em géneros com um valor estimado, respetivamente, de € 131.20, € 208,16 e € 52,20, no montante total de € 391,56, para fins de realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Piedade, a ocorrer nos dias 26 a 28 de agosto do corrente ano."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

7. Atribuição de apoio financeiro à Associação Equestre Arena dos Traquinas - Proposta n.º 100/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante).

Presente à Câmara uma proposta, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve:

"Considerando:

1. Que constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, no âmbito dos tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAl);

3. Que a Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Que a Associação Equestre Arena dos Traquinas veio por oficio-anexo- solicitar apoio financeiro para a organização do Passeio Equestre e 8.ª Corrida de Cavalos, a realizar no dia 17 de julho, em Vilarinho;

5. Que a Associação Equestre Arena dos Traquinas constitui uma entidade, cuja atividade de cariz desportivo e recreativo, reveste interesse para o município;

6. Que de acordo com a informação da chefe da DAF de 5 do corrente mês e ano, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos e com a fundamentação retro expostos, atribuir um apoio financeiro no montante de €300,00 (trezentos euros) à Associação Equestre Arena dos Traquinas para comparticipação das despesas inerentes à organização do Passeio Equestre e 8.ª Corrida de Cavalos, a realizar no dia 17 de julho, em Vilarinho. "

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

8. Atribuição de apoio financeiro à MAV- Mondim Associação de Voleibol- Proposta n.º 101 /2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante).

Presente à Câmara a proposta, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se descreve:

"Considerando:

1. Que constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, no âmbito dos tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas f) e m) do

n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAl);

3. Que a Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Que a MAV- Mondim Associação de Voleibol veio por oficio-anexo- veio solicitar apoio financeiro e logístico para a execução do VI Torneio de Voleibol de Praia- 2016, a realizar nos dias 13, 14 e 15 de agosto do corrente ano;

5. Que a MAV- Mondim Associação de Voleibol constitui uma entidade, cuja atividade de cariz desportivo e recreativo, reveste interesse para o município;

6. Que de acordo com a informação da chefe da DAF de 6 do corrente mês e ano, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos e com a fundamentação retro expostos, atribuir um apoio financeiro no montante de €600,00 (seiscentos euros) à MAV- Mondim Associação de Voleibol para comparticipação das despesas inerentes à organização do VI Torneio de Voleibol de Praia- 2016, a realizar nos dias 13, 14 e 15 de agosto do corrente ano. "

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

9. Atribuição de Medalha Municipal de Mérito e de Diplomas de Reconhecimento Municipal - Proposta n.º 102/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante).

Presente à Câmara a proposta, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve:

"Considerando que:

1.Tal como vem sucedendo em anos anteriores, a Câmara Municipal no âmbito das comemorações do Dia do Município distingue pessoas singulares ou coletivas que pelos serviços excecionais e louváveis prestados em prol do nosso município merecem um reconhecimento público;

2.De entre as várias distinções previstas a Medalha Municipal de Mérito é atribuída por deliberação da Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 7.º do Regulamento para a Atribuição de Medalhas do Município de Mondim de Basto (doravante RAMMMB);

3.O mérito de quem bem serve a Comunidade deve ser reconhecido pela Câmara Municipal de Mondim de Basto;

4.O artigo 6.º do RAMMMB dispõe: " A Medalha Municipal de Mérito visa distinguir as pessoas coletivas ou singulares que se evidenciem pelo seu significativo contributo no campo Social, Cultural, Económico, Humanitário, Desportivo ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento";

5.Urge reconhecer o mérito do Rancho Folclórico de Santa Luzia, Vilar de Viando, que este ano comemora 50 anos de existência e que tanto tem contribuído para a valorização do património cultural do nosso município, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum;

6. Do mesmo modo, é premente reconhecer o trabalho desenvolvido pelas associações que promovem atividades relacionadas com desportos de natureza, que funcionam como polos dinamizadores e divulgadores do turismo e da economia local, desenvolvendo atividades no âmbito do BTT, do cicloturismo, da canoagem, do parapente, da corrida e marcha de montanha, designadamente o Clube de Parapente de Basto - "Asas Senhora da Graça", a Associação Desportiva de Cicloturismo e BTT

Senhora da Graça "MondimBike", Associação Mondim Atletismo - "AMA", Grupo de "Tamecanos" de Mondim de Basto, Associação Recreativa Cultural e Desportiva "Cumes e Riachos" e Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto;

7. Aproveitando-se o ensejo da comemoração do Dia do Município, para realçar o importante contributo dessas Associações e Clubes locais, atribuindo-lhe diplomas de reconhecimento municipal, em cerimónia solene;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos do artigo 7.º do Regulamento para a Atribuição de Medalhas do Município de Mondim de Basto, aprovado pela Assembleia Municipal de Mondim de Basto em 30 de junho de 2010, atribuir, no Dia do Município, a Medalha Municipal de Mérito ao Rancho Folclórico de Santa Luzia, Vilar de Viando, bem como Diplomas de Reconhecimento Municipal pelo trabalho desenvolvido, ás seguintes entidades:

•Clube de Parapente de Basto - "Asas Senhora da Graça;

•Associação Desportiva de Cicloturismo e BTT Senhora da Graça "MondimBike;

•Associação Mondim Atletismo - "AMA";

•Grupo de "Tamecanos" de Mondim de Basto;

• Associação Recreativa Cultural e Desportiva "Cumes e Riachos" e;

•Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto.

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

10. 1.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal de Mondim de Basto - Proposta n.º 103/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante).

Presente à Câmara a informação, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se descreve:

"Considerando:

1. O teor da informação do Chefe de Divisão da DPOT (Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território) datada de 5 do corrente mês e ano - que se anexa com a presente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

2. Que se encontra omissa a representação cartográfica da condicionante "Área Submetida a Regime Florestal" na Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM) de Mondim de Basto, publicado na 2.ª série do DR de 16 de outubro de 2015;

3. A constatação da necessidade e premência de se proceder à correção material da referida Planta de condicionantes;

4. Que o artigo 122.º, n.º 1, alínea b) e n.ºs 2 e 3 do DL n.º 80/2015 de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, estatui:

"1 - *As correções materiais dos programas e dos planos territoriais são admissíveis para efeitos de:*

b) *Correções de erros materiais ou omissões, patentes e manifestos, na representação cartográfica ou no regulamento*;

2 - *As correções materiais podem ser efetuadas a todo o tempo, por comunicação da entidade responsável pela elaboração dos programas ou dos planos, e são publicadas na mesma série do Diário da República em que foi publicado o programa ou plano objeto de correção.*

3 - *A comunicação referida no número anterior é transmitida previamente ao órgão competente para a aprovação do programa ou do plano, quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração, sendo depois transmitida à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito, nos termos previstos no presente decreto-lei.*"

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere o seguinte:

• Aprovar se efetue a correção material da Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM) de Mondim de Basto, com os fundamentos retro expostos e nos termos do citado n.º 2 do artigo 122.º do DL n.º 80/2015 de 14 de maio;

• Transmitir previamente à Assembleia Municipal a Planta de Condicionantes corrigida, sendo depois comunicada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e remetida para publicação no Diário da República e depósito junto da Direção Geral do Território, *ex vi* do n.º 3 do mesmo preceito legal."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

11. Atribuição de apoio financeiro a Ranchos Folclóricos - Proposta n.º 104/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante).

Presente à Câmara uma proposta inicial, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se descreve:

"Considerando:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Que os Municípios dispõem de atribuições legais nos domínios do Património e cultura, bem como na promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

A.G.

3. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Que é atribuição da Câmara assegurar a divulgação do património cultural, do município, conforme disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

6. A importância de promover Mondim de Basto, a sua cultura, história, património e as suas gentes, e sabendo que os ranchos folclóricos têm uma capacidade excelsa de divulgação e atração de novos públicos dentro e fora do nosso País;

7. Que a aposta no turismo e na promoção do território tem sido uma aposta permanente deste Executivo, com um impacto deveras positivo na economia local;

8. Os ranchos folclóricos são entidades, cujas atividades de cariz cultural, recreativo e etnográfico, revestem grande interesse para município;

9. A realização mais uma vez de um festival de Folclore de Mondim de Basto, no próximo dia 30 de julho, a ocorrer no auditório Adriano Correia de Oliveira - zona Verde desta vila-, e que terá, entre outros, a presença de três ranchos do concelho, iniciativa esta que constitui uma notável promoção e dinamização cultural do concelho, o que importa apoiar;

10. O teor da informação da Chefe de Unidade da UDS -anexa- em que é proposto a atribuição de um apoio financeiro no valor de €2000.00 ao Grupo Cultural e Recreativo de Santa Luzia de Vilar de Viando, para organizar a realização do festival de Folclore, de € 1 100.00 ao Rancho Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros e de € 1 100.00 ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho, ambos pelo apoio prestado durante o ano na organização de diversas atividades culturais e recreativas com grande relevo;

11. Que de acordo com as informações da chefe da DAF de 6 do corrente mês e ano, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos e com a fundamentação retro expostos, atribuir um apoio financeiro no montante de €2000.00 ao Grupo Cultural e Recreativo de Santa Luzia de Vilar de Viando, com a finalidade de organizar a realização do festival de Folclore, bem como ao Rancho Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros e ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho, na quantia de € 1 100.00, para cada um deles, destinado a comparticipar o apoio prestado por estes, durante o ano, na organização de diversas atividades culturais e recreativas com grande relevo."

INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE

O Sr. Presidente, referiu que a presente proposta enferma de um lapso na sua redação, no que respeita à quantia a atribuir ao Grupo Cultural e Recreativo de Santa Luzia de Vilar de Viando, porquanto se omitiu o valor de € 1.100,00 a conceder àquele, o que aliás se retira da informação da Chefe de Unidade da UDS, anexa, e a que a mesma alude.

Por esse motivo, **O Sr. Presidente** propôs a apresentação de uma proposta retificada.

Foi aprovado por unanimidade a apresentação da proposta.

Nessa sequência, o Sr Presidente em substituição da 1.ª proposta fez presente à Câmara uma proposta retificada, em epígrafe, por si subscrita, com o seguinte teor:

"Considerando:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Que os Municípios dispõem de atribuições legais nos domínios do Património e cultura, bem como na promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas

A.4.

e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

3. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Que é atribuição da Câmara assegurar a divulgação do património cultural, do município, conforme disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

6. A importância de promover Mondim de Basto, a sua cultura, história, património e as suas gentes, e sabendo que os ranchos folclóricos têm uma capacidade excelsa de divulgação e atração de novos públicos dentro e fora do nosso País;

7. Que a aposta no turismo e na promoção do território tem sido uma aposta permanente deste Executivo, com um impacto deveras positivo na economia local;

8. Os ranchos folclóricos são entidades, cujas atividades de cariz cultural, recreativo e etnográfico, revestem grande interesse para município;

9. A realização mais uma vez de um festival de Folclore de Mondim de Basto, no próximo dia 30 de julho, a ocorrer no auditório Adriano Correia de Oliveira - zona Verde desta vila-, e que terá, entre outros, a presença de três ranchos do concelho, iniciativa esta que constitui uma notável promoção e dinamização cultural do concelho, o que importa apoiar;

10. O teor da informação da Chefe de Unidade da UDS -anexa- em que é proposto a atribuição de um apoio financeiro no valor de €2.000,00 ao Grupo Cultural e Recreativo de Santa Luzia de Vilar de Viando, para organização da realização do festival de Folclore, acrescido da quantia de € 1.100,00, destinado a comparticipar o apoio prestado por aquele rancho durante o ano, na organização de diversas atividades culturais e recreativas com grande relevo, assim como, pelo mesmo fundamento, conceder um apoio financeiro ao Rancho Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros e ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho, no valor de € 1.100,00 para cada um deles;

11. Que de acordo com as informações da chefe da DAF de 6 do corrente mês e ano, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos e com a fundamentação retro expostos, a atribuição de um apoio financeiro no valor de €2.000,00 ao Grupo Cultural e Recreativo de Santa Luzia de Vilar de Viando, para organização da realização do festival de Folclore, acrescido da quantia de €1.100,00, destinado a comparticipar o apoio prestado por aquele, durante o ano, na organização de diversas atividades culturais e recreativas com grande relevo, assim como, também com este fundamento, conceder um apoio financeiro ao Rancho Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros e ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho, no valor de € 1.100,00 para cada um deles."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

12. Atribuição de apoio financeiro ao Motoclube Senhora da Graça - Proposta n.º 105/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante).

Presente à Câmara a informação, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se descreve:

"Considerando:

1. Que constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, no âmbito dos tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAl);

3. Que a Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. O Motoclube Senhora da Graça e outras entidades, nomeadamente Auriol Sports, Ramos e Ramos Lda e Vítor Pneus, por ofício datado de 27 de junho -anexo- vieram pedir um apoio financeiro para comparticipação de despesas a suportar com a realização do evento " 4 Horas de Karting- Mondim de Basto- III Edição", no próximo dia 14 de agosto e demonstração/aluguer de Kartings, a ocorrer nos dias 29 de julho a 21 de agosto do corrente ano;

5. Que por ofício de 27 de junho do corrente ano - anexo – o Motoclube Senhora da Graça apresentou plano anual de atividades respeitantes ao ano de 2016, tendo pedido apoio financeiro para custear despesas inerentes a tal plano, bem como solicitou apoio financeiro e apoio em géneros no âmbito do Show de Freestyle, a ocorrer no referido dia 14 de agosto, pelas 22h, nesta vila;

5. Que o Motoclube Senhora da Graça constitui uma entidade, cujas atividades de cariz desportivo e recreativo, revestem enorme interesse para município;

6. Que de acordo com a informação da chefe da DAF de 5 do corrente mês e ano, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos e com a fundamentação supra expostos, atribuir um apoio financeiro no montante de €1.700,00 (mil e setecentos euros) ao Motoclube Senhora da Graça para comparticipação das despesas inerentes às suas atividades, respeitantes ao corrente ano 2016, constantes do plano de atividades, assim como no âmbito do Show de Freestyle, a ocorrer no referido dia 14 de agosto de 2016 e para a realização do evento " 4 Horas de Karting- Mondim de Basto- III Edição", no próximo dia 14 de agosto e

demonstração/aluguer de Kartings, a efetuar nos dias 29 de julho a 21 de agosto do corrente ano e;

Atribuir ao Motoclube Senhora da Graça um apoio em géneros consubstanciado no licenciamento da atividade, disponibilização do sistema de som, de um veículo para transportar pneus e 4 funcionários do município para apoiar a preparação do evento Show de Freestyle, o que se traduz num subsídio em géneros estimado em 320,66€."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

13. Atribuição de apoio financeiro à Associação Thamuse - Proposta n.º 106/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante).

Presente à Câmara a informação, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se descreve:

«Considerando:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Que os Municípios dispõem de atribuições legais nos domínios do Património e cultura, bem como na promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de

eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

5. A Thamuse é uma associação cujas atividades de pendor cultural e recreativo revestem grande interesse para município;

6. A Thamuse por oficio-anexo- veio informar da sua intenção de promover a dinamização da "Agenda de Verão" do município de Mondim de Basto, com atividades, a realizar entre o dia 16 de julho e 24 de agosto do corrente ano, designadamente "Festival de Tunas", I " Concerto com História", II" Concerto com História", III "Concerto com História", "Comemoração do dia Internacional da Juventude ", IV "Concerto com História" e V "Concerto com História";

7. Nesse ofício solicitou a Thamuse um apoio financeiro do Município para suportar os custos com a execução dos eventos a incluir na Agenda de Verão;

8. A dinâmica económica e cultural que este tipo de iniciativa trás ao concelho, assim como os fins não lucrativos da entidade promotora;

9. Que de acordo com as informações da chefe da DAF de 6 do corrente mês e ano, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos e com a fundamentação retro expostos, atribuir um apoio financeiro no montante de €3.400,00 à Associação Thamuse, destinado a promover os eventos previstos na "Agenda de Verão".»

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

14. Atribuição de apoio em géneros à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima em Vilarinho - Proposta n.º 107/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante).

A.G.

Presente à Câmara a informação, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se descreve:

"Considerando:

1. Que, nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL), a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

3. Que na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL se contempla a competência da Câmara Municipal de apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;

4. Que a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima em Vilarinho, por oficio - anexo - veio solicitar apoio em géneros para a realização das Festividades em Vilarinho, a ocorrer nos dias 9 a 15 de agosto do corrente ano, mediante a isenção de taxas de licenciamento, instalação de uma baixada para eletricidade, disponibilização de uma chave das instalações do jardim de infância naquele período temporal, cedência de 12 mesas, 24 bancos, 80 pratos, 80 facas, 80 garfos, 20 travessas, 6 grades para delimitar a área de acesso ao recinto e reforço de caixotes do lixo;

5. Que as festividades de Vilarinho, já têm uma tradição conhecida, sendo um importante evento cultural, com interesse público e geral da maioria da população, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural;

6. Que dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento e tabela de taxas administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as

pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

7. Não preenchendo a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima em Vilarinho os requisitos previstos no preceito mencionado no número antecedente, porquanto não se encontra legalmente constituída, pelo que terá que soçobrar o pedido de isenção de pagamento de taxas;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, conceder um apoio em géneros à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima, através da instalação de uma baixada para eletricidade e cedência de mesas, bancos, loiças, garfos e grades na quantidade solicitada, implicando o transporte dos objetos com afetação de 2 trabalhadores deste município, traduzindo-se num subsídio em géneros com um valor estimado, respetivamente, de € 94.25 e € 1.249,36, no montante total de € 1.343.61, para fins de realização das Festividades em Vilarinho, a ocorrer nos dias 9 a 15 de agosto do corrente ano."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

15. Informação - Licenças emitidas no uso de delegação de competências.

Presente à Câmara a informação, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se descreve:

"Considerando:

As três informações da DPOT, que se anexam à presente, onde constam as listas de licenças de obras particulares emitidas no uso da delegação de competências e certidões, bem como as respetivas receitas, auferidas durante os meses de abril, maio e junho do corrente ano de 2016;

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal do teor da aludida informação."

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR

O Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira, referiu: Constato que nas listas de licenças não consta a licença da " Casa do Conselheiro". Não existe licença?

O Senhor Presidente, informou: Se o Senhor Vereador pretende alguma informação a respeito, deverá solicitá-lo por escrito para que lhe possamos responder.

A Câmara tomou conhecimento.

---

16. Informação - Arquivamento de Processos de Inquérito n.ºs 263/13.1 TELSB e 751/15.5 T9VRL.

Presente à Câmara a informação, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se descreve:

"Considerando que:

1. Foi Instaurado um processo de inquérito nos serviços do MP da Comarca de Vila Real, sob o n.º 263/13.1 TELSB, que teve origem numa queixa apresentada pelo Presidente da Delegação Concelhia de Mondim de Basto do CDS-PP, Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, denunciando os seguintes factos:

a) Na reunião da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 16/04/2012 o Presidente da Câmara comunicou que ia vender à MecanoBasto pelo valor de 6.500 euros diversas viaturas e que estas foram entregues antes de maio de 2012 mas no relatório de contas relativo ao ano 2012 não se fez o registo de entrada daquele dinheiro na contabilidade da autarquia;

b) Que o Presidente da Câmara determinou que lhe fossem pagas várias despesas excecionais de representação no valor total de 4.500,00 euros e;

c) Mais denunciou que diversas obras que esta Câmara mandou executar terão violado regras de contratualização e publicitação;

2. Os factos denunciados poderiam consubstanciar a prática, em concurso real, de um crime de peculato e de um crime de abuso de poderes, previstos e punidos, respetivamente, nos artigos 20 n.º1 e 26.º n.º 1 da lei n.º 34/87, de 16 de julho;

3. Acresce que, foi instaurado um processo de inquérito nos serviços do MP da Comarca de Vila Real, que correu termos sob o n.º 751/15.5 T9VRL, que teve por base uma carta de origem anónima, mas com a subscrição " A População de Atei, Mondim de Basto", enviada da estação dos CTT de Guimarães para a Procuradoria - Geral da República;

4. Tal missiva continha documentos que denunciavam esta Câmara, na pessoa do Presidente, sobre uma alegada má gestão de fundos públicos comunitários aplicados na construção da ETA;

5. Os factos denunciados, no número antecedente, poderiam consubstanciar em abstrato a prática de um crime de administração danosa, previsto no artigo 235.º do Código Penal;

6. O Ministério Público após a conclusão das investigações e declarado o encerramento de ambos os inquéritos, poderia deduzir acusação ou decidir pelo seu arquivamento;

7. A sua decisão foi a do seu arquivamento, porquanto relativamente ao primeiro inquérito, supra mencionado, determinou não existirem indícios suficientes da prática

de quaisquer ilícitos criminais por parte do Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto e no que respeita ao segundo determinou não ter recolhido prova bastante de o denunciado ter praticado o dito crime, a qualquer título.

E assim, se fez JUSTIÇA!

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal do teor da informação."

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR

O Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira, referiu: Solicito que todos os processos em que a Câmara seja parte sejam publicados e divulgados pelos meios de comunicação do Município.

INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE

O Sr Presidente, referiu: Este é o procedimento, visto que toda a informação respeitante a processos é prestada na Assembleia Municipal, sendo as atas públicas.

A Câmara tomou conhecimento.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião quando eram 10h30m.

E eu, Altina Carvalho Eng**, Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.**

p. 9.

O Presidente da Câmara

Humberto da Costa Cerqueira